



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
02/02/24 às 12 hs 09 min
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI Nº 01, de 02 de FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Programa Rua para Todos.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa Rua para Todos.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, de esporte e de cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 09 às 18 horas.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e largos que integrarão o programa de que trata esta lei, sendo sugerido ao menos um trecho por bairro, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores.

Art. 4º - Durante o período de funcionamento do programa de que trata esta lei, ficará proibido o trânsito de veículos nos locais a que se refere o art. 3º desta lei, de forma total ou parcial, exceto para os moradores da área fechada.

Art. 5º - No programa de que trata esta lei, as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação;
- III - culturais.

Parágrafo Único: Atividades Culturais envolvendo grande público e equipamentos sonoros de grande intensidade deverão ser autorizadas via alvará pelo órgão competente do poder Executivo, ficando a cargo do mesmo decidir se a rua em questão comporta o evento pleiteado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará os aspectos administrativos e operacionais desta lei por decreto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



JUSTIFICATIVA

O programa visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores da região, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo determinado, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação de ruas se faz necessária visto que nossa cidade não dispõe de espaços públicos em todos os bairros e quando tem, não tem infra-estrutura suficiente. O uso de espaços públicos na nossa cidade precisa ser pauta constante, uma vez que essas atividades comunitárias geram impactos na segurança pública, no comércio e no lazer para população.

Nesse sentido, o projeto busca aproximar os cidadãos e recuperar o sentimento de comunidade dentro dos bairros, fazendo com que Mário Campos seja, cada vez mais, uma cidade que garanta a qualidade de vida à sua população.

Já aplicado em outras cidades, o projeto foi instituído em São Paulo durante o ano de 2016, e ganhou prêmios internacionais pelo projeto que foi aprovado especialmente pela população mais jovem, que aproveita os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas bloqueadas.

Esse é mais um exemplo de projeto que, fazendo pouco, torna possível gerar impactos positivos incalculáveis para a cidade.

Mário Campos, ____ de _____ de 2024.

Sammantta Bleme
Vereadora